



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 012/84

De 10 de julho de 1.984.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1111/84

De 10 de julho de 1984

"DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE GUARAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Guararema, compõe-se dos seguintes cargos e funções:

- I - cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo nº 1;
- II - funções de contratação pela Consolidação das Leis de Trabalho e Legislação trabalhista complementar, constantes do Anexo nº 2;
- III - Cargos de provimento em comissão constantes do anexo nº 3;
- IV - funções gratificadas constantes do anexo nº 4.

Parágrafo Único - Os vencimentos e/ou salários dos cargos e funções serão representados por padrões numéricos e as funções gratificadas por padrões alfabéticos, conforme Anexos nºs 05 e 06.

ARTIGO 2º - Ficam criados, com os Padrões Alfabéticos correspondentes, os cargos e funções relacionados sob o título situação nova do anexo nº 7 que não constarem entre os discriminados sob o título situação antiga do mesmo anexo.

ARTIGO 3º - Os cargos discriminados sob o título Situação antiga do anexo mencionado no artigo anterior ficam transformados com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos e funções relacionados sob a nomenclatura Situação Nova.

ARTIGO 4º - Os cargos e funções criados pela presente Lei e não providos na forma do artigo 3º, serão preenchidos pelos servidores da Prefeitura, ocupantes de funções ou cargos análogos.

Parágrafo Único - Para o preenchimento das vagas que subsistirem será exigido concurso público de provas e títulos para os cargos e funções de maior complexidade e seleção para as funções de menor complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

- ARTIGO 5º** - A gratificação de função criada pela presente Lei será percebida cumulativamente com os vencimentos o/ou salários do cargo ou função ocupado pelo servidor, nos padrões estabelecidos pelo anexo nº 8.
- ARTIGO 6º** - Os cargos em Comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito, por servidores ou não que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.
- ARTIGO 7º** - O prefeito fixará em portaria a nova lotação para os diversos órgãos da Prefeitura.
- ARTIGO 8º** - Dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, os títulos dos servidores cujos cargos ou funções tenham sido modificados, serão apostilados pelo órgão de pessoal.
- ARTIGO 9º** - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos e/ou salários e referências constantes do anexo nº 5.
- ARTIGO 10** - Para os efeitos desta Lei, CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas legalmente a um funcionário.
- ARTIGO 11** - FUNÇÃO, para os efeitos desta Lei, é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas legalmente a um empregado.
- ARTIGO 12** - Ao servidor no desempenho das funções de Tesoureiro - será concedido auxílio a título de "quebra de caixa", a razão de 10% (dez por cento) sobre o padrão de salários, para compensação de diferenças de caixa.
- ARTIGO 13** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.
- ARTIGO 14** - ESTA Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1984.
- ARTIGO 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE JULHO DE 1984


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Setor Administrativo e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO GARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>Q U A N T I D A D E</u>
CONTADOR	01
SECRETARIO	01
FISCAL	01
ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 02 - FUNÇÕES DE CONTRATAÇÃO PELA C.L.T.

<u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>QUANTIDADE</u>
SUB CONTADOR	01
FISCAL	02
RESPONSÁVEL DO MATERIAL/PESSOAL/PATRIMÔNIO .	01
LANÇADOR	01
AUXILIAR DE LANÇADORIA	01
RESPONSÁVEL DO SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE . .	01
TESOUREIRO	01
AUXILIAR DE OBRAS E PLANEJAMENTO	01
ESCRITURÁRIO DA DÍVIDA ATIVA	01
MÉDICO	02
DENTISTA	01
CHEFE DE OBRAS, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.	01
ESCRITURÁRIO	01
RECEPCIONISTA	01
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	01
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR . . .	01
CONTÍNUO	01
PROFESSORA PRÉ-ESCOLAR	15
MERENDEIRA	06
ENCARREGADO DE GARAGEM	01
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E SERVIÇOS . . .	01
TRABALHADOR BRAÇAL	60
VIGIA	01
GUARDA DE JARDIM	01
LIXEIRO	04
LAVADOR	01
ARMADOR	01
COVEIRO	01
AUXILIAR DE COVEIRO	01
MARceneiro	01
PEDREIRO	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 02 - FUNÇÕES DE CONTRATAÇÃO PELA C.L.T.

DE NOMINAÇÃO	QUANTIDADE
PINTOR	02
MECÂNICO	01
ELETRICISTA CIVIL	01
MOTORISTA	13
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	03
OPERADOR DE MAQUINA	04
ZELADOR DO VELÓRIO	01
MESTRE DE OBRAS	01
ZELADOR DO MERCADO	01
ENFERMEIRO	01
ZELADORA	05
MOTORISTA-EXECUTIVO	02
ESCRITURÁRIO/CONTABILIDADE	01
FEITOR	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>QUANTIDADE</u>
ASSISTENTE DE GABINETE	01
PROCURADOR JURIDICO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

1945
Arquiteto

ANEXO Nº 04 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>QUANTIDADE</u>
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS	01
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
RESPONSÁVEL PELA U.M.C.	01
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO E VELÓRIO	01





46
711

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 05 -- PADRÕES NUMÉRICOS

PADRÃO	VALOR R\$.
01	98.000,00
02	145.000,00
03	150.000,00
04	160.000,00
05	170.000,00
06	180.000,00
07	200.000,00
08	220.000,00
09	250.000,00
10	260.000,00
11	300.000,00
12	320.000,00
13	350.000,00
14	400.000,00
15	410.000,00
16	450.000,00
17	480.000,00
18	500.000,00
19	550.000,00
20	580.000,00
21	600.000,00
22	620.000,00
23	650.000,00
24	700.000,00
25	720.000,00
26	750.000,00
27	800.000,00
28	820.000,00
29	850.000,00
30	900.000,00

(Handwritten signature/initials)

(Handwritten signature/initials)

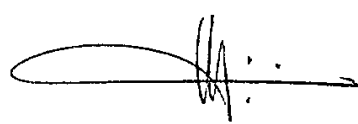


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 06 - PADRÕES ALFABÉTICOS

PADRÃO	VALOR Cr\$.
A	40.000,00
B	50.000,00
C	60.000,00
D	70.000,00
E	80.000,00
F	90.000,00
G	100.000,00
H	110.000,00
I	120.000,00
J	130.000,00

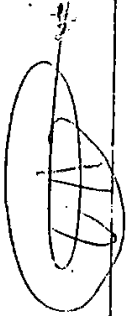




SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO NOVA

NOMENCLATURA	Cargo ou Função	Proveniente Contratação	Padrão	Quantidade	NOMENCLATURA	Cargo ou Função	Proveniente Contratação	Padrão	Quantidade
ASSISTENTE GABINETE	cargo	Comissão	-	01	ASSISTENTE GABINETE	Cargo	Comissão	23	01
PROCURADOR JURIDICO	cargo	Comissão	-	01	PROCURADOR JURIDICO	Cargo	Comissão	18	01
ALMOXARIFE	cargo	Comissão	-	01	- - - - -	- - - - -	- - - - -	-	-
ASSESSOR TECNICO	cargo	Comissão	-	01	- - - - -	- - - - -	- - - - -	-	-
CONTADOR	cargò	efetivo	-	01	CONTADOR	Cargo	efetivo	27	01
SECRETARIO	cargo	efetivo	-	01	SECRETARIO	Cargo	efetivo	19	01
FISCAL	cargo	efetivo	-	01	FISCAL	Cargo	efetivo	14	01
ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS	cargo	efetivo	-	01	ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS	Cargo	efetivo	13	01
SUB- CONTADOR	cargo	CLT	-	01	SUB-CONTADOR	Função	CLT	23	01
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	cargo	CLT	-	01	- - - - -	- - - - -	- - - - -	-	-
FISCAL	cargo	CLT	-	02	FISCAL	Função	CLT	11	02
ESCRITURARIO "A"	cargo	CLT	-	01	ESCRITURARIO	Função	CLT	09	01
ESCRITURÁRIO "B"	cargo	CLT	-	01	RESPONSÁVEL DO MATERIAL/PES- SOAL/ PATRIMÔNIO	Função	CLT	18	01
ESCRITURARIO "C"	cargo	CLT	-	01	AUXILIAR DE LANÇADORIA	Função	CLT	13	01
ESCRITURARIO "D"	cargo	CLT	-	01	RESPONSÁVEL P/SENR DE EDUCA- ÇÃO E SAUDE	Função	CLT	14	01
LANÇADOR	cargo	CLT	-	01	LANÇADOR	Função	CLT	18	01
RECEPCIONISTA	cargo	CLT	-	01	RECEPCIONISTA	Função	CLT	10	01
TESOUREIRO	cargo	CLT	-	01	TESOUREIRO	Função	CLT	16	01



HOMENCLATURA SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO NOVA

HOMENCLATURA	Cargo ou Função	Provizimento Contratação	Padrão	Quantidade	NOMENCLATURA	Cargo ou Função	Provizimento Contratação	Padrão	Quantidade
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO	Função	CLT	13	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	AUXILIAR DE OBRAS E PLANEJAMENTO.	Função	CLT	14	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	CHEFE DE OBRAS/PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA	Função	CLT	23	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	CONTINUC	Função	CLT	07	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	PROFESSORA PRE-ESCOLAR	Função	CLT	08	15
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	MERENDEIRA	Função	CLT	01	06
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	TRABALHADOR BRAÇAL	Função	CLT	06	60
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	VIGIA	Função	CLT	07	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	GUARDA DE JARDIM	Função	CLT	06	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	LIXEIRO	Função	CLT	06	04
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	LAVADOR	Função	CLT	06	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	ARMADOR	Função	CLT	07	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	COVEIRO	Função	CLT	07	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	AUXILIAR COVEIRO	Função	CLT	06	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	MARceneIRO	Função	CLT	11	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	PEDREIRO	Função	CLT	10	09
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	PINTOR	Função	CLT	07	02
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	MECÂNICO	Função	CLT	13	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	ELETRICISTA CIVIL	Função	CLT	09	01
- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	MOTORISTA	Função	CLT	11	13



SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
NOMENCLATURA	CARGO ou Função	Provímento Contratação	Padrão	Quantidade	NOMENCLATURA	CARGO ou Função	Provímento Contratação	Padrão	Quantidade
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ENCARREGADO DE GARAGEM	Função	CLT	13	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	RESPONSÁVEL P/TRANSPORTE E SERVIÇOS	Função	CLT	16	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Função	CLT	13	03
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	OPERADOR DE MAQUINA	Função	CLT	11	04
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	MEDICO	Função	CLT	18	02
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	DENTISTA	Função	CLT	18	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ENFERMEIRO	Função	CLT	06	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ZELADOR DO VELÓRIO	Função	CLT	06	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	MESTRE DE OBRAS	Função	CLT	11	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ESCRITURÁRIO DA DIV/ATIVA	Função	CLT	11	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	SECRETÁRIO DA JSM	Função	CLT	14	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ZELADORA	Função	CLT	04	05
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	CONTABILISTA EXECUTIVO	Função	CLT	13	02
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	FEITOR	Função	CLT	11	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ESCRITURÁRIO/CONTABILIDADE	Função	CLT	11	01
- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	- - - - -	ZELADOR DO MERCADO	Função	CLT	06	01

50



52
PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 08 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA
Chefe do Setor de Finanças	G
Chefe do Setor de Administração. . .	G
Responsável pela UMO - INCRA	G
Administrador do Cemitério e Velório	G